

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

PODER LEGISLATIVO

**“REALIZAÇÃO DE CAMPANHA INSTITUCIONAL
ALERTANDO SOBRE OS RISCOS E DANOS À SAÚDE BUCAL
PELO USO DE JÓIAS (“PIERCINGS”)”.**

O Vereador Carlos Alberto Gomes Alves, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo, por esta Lei, autorizado a desenvolver campanha institucional esclarecendo a população sobre os riscos que advém do uso de jóias (“piercings”) na cavidade bucal.

Art. 2º. A campanha a que se refere esta Lei será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, onde deverá ser acentuado que o uso de jóias em partes do corpo não convencionais, como no caso da língua, lábios e bochechas, poderá ocasionar problemas com fraturas dentárias, retrações gengivais, danos pulpar, aumento do fluxo salivar, interferência na fala, diminuição do paladar, infecção e até mesmo transmissão de infecções sistêmicas como Aids e hepatite, aspiração da jóia, formação de queloide, dificuldades de tomadas radiográficas e síndrome do choque tóxico.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a campanha institucional e evitar gastos para o município, o Executivo poderá firmar parecerias com entidades privadas e organizações não governamentais. .

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020**Caros Edis,**

O modismo do “piercing” tomou conta dos jovens não só do Brasil como do mundo todo. E os adeptos, pelo que temos notado, estão crescendo de forma assustadora.

Acontece que essa moda, sem que os jovens se apercebam, poderá resultar em sérios problemas para seus usuários. Em alguns casos, a pessoa poderá ter problemas como fraturas dentárias, interferência na fala, diminuição do paladar, danos pulpar, aumento do fluxo salivar, transmissão de doenças sistêmicas como Aids ou hepatite dos tipos B, C, D e G, infecção lingual localizada, disseminação de infecção como edemas, podendo levar a angina de ludwing e obstrução das vias aéreas, hemorragia, aspiração por parte do “piercing”, alergia ao metal, formação de qualóide e outras.

O assunto é sério merece atenção do poder público municipal, que poderá, através de uma campanha institucional, alertar a população sobre o perigo dessa prática.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Vereador